Universidade de São Paulo

#### Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Rua do Lago, 876 - Cidade Universitária - 05508.080 - Butantã - São Paulo - SP - Brasil www.fau.usp.br • fau@usp.br • Caixa Postal: 72003 (05339.005) +55 11 3091.4796 / 3091.4797

### PORTARIA Nº 19/2019, DE 09/04/2019.

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Tecnologia da Arquitetura da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

### **PORTARIA**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Tecnologia da Arquitetura será realizada mediante sistema de chapas, no dia **21.05.2019**, em Reunião Extraordinária do Conselho do AUT, na Sala do CTA da FAUUSP.

Parágrafo único - No mesmo local indicado no caput deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

- **Artigo 2º** A eleição terá início às **14h**, encerrando-se a votação do primeiro turno às **14h30**, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.
- § 1º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.
- $\S$  2° Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, procederse-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.
- § 3º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado **15** minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de **20** minutos para a votação, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

# DAS INSCRIÇÕES

- **Artigo 3º** Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de **22.04 a 29.04.2019**, **até às 16h** o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.
- § 1º As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.
- § 2º O Chefe do Departamento divulgará, às 09h do dia 30.04.2019, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.



#### Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Rua do Lago, 876 - Cidade Universitária - 05508.080 - Butantā - São Paulo - SP - Brasil www.fau.usp.br • fau@usp.br • Caixa,Postal: 72003 (05339.005) +55 11 3091.4796 / 3091.4797

**Artigo 4º** - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **06 a 13.05.2019**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às **09h** do dia **14.05.2019**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

### DO COLÉGIO ELEITORAL

- **Artigo 5º** São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.
- § 1º O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia **14.05.2019**.
- § 2º O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.
- § 3º O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.
- § 4º O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

## DA ELEIÇÃO

- **Artigo 6º** Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.
- **Artigo 7º** A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.
- § 1º Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.
- § 2º Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.
- **Artigo 8º** A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.
- § 1º As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.
- § 2º No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

# DA APURAÇÃO

**Artigo 9º** - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.



#### Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Rua do Lago, 876 - Cidade Universitária - 05508.080 - Butantã - São Paulo - SP - Brasil www.fau.usp.br = fau@usp.br = Caixa, Postal: 72003 (05339.005) +55 11 3091.4796 / 3091.4797

- § 1º Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.
- § 2º Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.
- Artigo 10 Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.
- Artigo 11 Logo após a apuração final, o Presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários.
- Artigo 12 Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:
- I a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Artigo 13 Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.
- Artigo 14 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.
- Artigo 15 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

NA LUCIA DUARTE LANNA Diretora

